



Município de Céu Azul

Estado do Para

DECRETO Nº 6.630, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

**Institui a Comissão da Rede de
Atenção e Proteção Social do
Município de Céu Azul.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.509/2022, de 9 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE/Céu Azul;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Órgão de Segurança Pública;



Município de Céu Azul

Estado do Para

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Monteiro Lobato;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual de Nova União;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Boa Vista;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas e CEMEI's da Rede Municipal de Ensino;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS.

Art. 3º Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandato de 1 (um ano), com início do mandato no mês de março do corrente ano, podendo ser reconduzido por igual período, mediante publicação de nova Portaria.

Parágrafo único. A primeira Comissão nomeada, terá o mandato até a data de 31 de março de 2023, ou até a publicação da nova Portaria de nomeação da Comissão, conforme o Art. 3º, sendo que, para as próximas comissões o mandato será de 1 (um) ano, devendo iniciar no mês de março.

Art. 4º Os membros da Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social elegerá, anualmente, podendo ocorrer recondução das funções:

- I – Coordenador da Rede;
- II – Vice Coordenador da Rede;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário.

Art. 5º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 20 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 20/6/2022
Página: 1e2 Edição 3.000